

Zimbra

aslicitacoes@tjgo.jus.br


---

**CONTRARRAZÕES PE. 80-2023 - ITEM 05 - MJP INFORMÁTICA**

---

**De :** Comercial Bloko  
<comercial@blokotecnologia.com.br>

qui., 23 de nov. de 2023 09:11

 1 anexo

**Assunto :** CONTRARRAZÕES PE. 80-2023 - ITEM 05 - MJP  
INFORMÁTICA

**Para :** Comarca de Goiania - Dir. de Contratacoes -  
Assessoria de Licitacoes  
<aslicitacoes@tjgo.jus.br>

Prezados, bom dia!

A **MJP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, vem tempestivamente, por meio deste, apresentar anexo de **CONTRARRAZÕES**, concernente ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, em conformidade ao Edital do **PE nº 80/2023 - TJGO**.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, estamos à disposição.

Favor, acusar recebimento.

--

Atenciosamente,



**BLOKO**  
Tecnologia e Infraestrutura


**Kamila Souto**  
Analista Comercial

✉ comercial@blokotecnologia.com.br  
☎ +55 61 99862-2353  
☎ +55 61 3026-3161

www.blokotecnologia.com.br

20  
ANOS

---

 **Contrarrazão - TJGO - Lote 5.pdf**  
152 KB

---

AO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES – ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**  
**ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA BÁRBARA ANTINARELLI**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303000399136**

A **MJP INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, já qualificada nos autos do certame em referência, doravante denominada **RECORRIDA**, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar

### **CONTRARRAZÕES**

diante do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **RECORRENTE**, com fulcro no regramento legal e no que estabelece o Edital de Pregão em epígrafe.

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

Como estabelece o item 14 do Edital nº 80/2023, no subitem 14.2, a **RECORRIDA** tem o prazo de 3 (três) dias corridos após o prazo de recurso para apresentar suas contrarrrazões, razão pela qual a presente **CONTRARRAZÃO** é **TEMPESTIVA**.

#### **II - DOS FATOS**

A **RECORRENTE** alega que o equipamento **GRAVADOR DIGITAL NVD 7132: INTELBRAS**, ofertado pela **RECORRIDA**, atualmente declarada vencedora, encontra-se descontinuado. Entretanto, tal alegação não foi devidamente comprovada pela **RECORRENTE**, uma vez que não apresentam, se quer, prova

inequívoca que ateste tal situação.

Ainda, a RECORRENTE aponta preocupações sobre possíveis problemas de manutenção e reparo, assim como sobre a falta de peças e componentes. Contudo, alegações genéricas sobre possíveis consequências graves não podem ser consideradas como indícios suficientes para desclassificar uma proposta que atende às especificações do Edital.

O Termo de Referência do referido Edital, em seu item 1 – OBJETO, dispõe na tabela os itens que são objeto do presente certame licitatório, com referência direta aos equipamentos que servem de referência para os que precisarão serem fornecidos pela licitante vencedora. Assim, concernente ao equipamento GRAVADOR DIGITAL (item 1 da tabela), o modelo citado como referência é o Intelbras NVD 7132 ou equivalente técnico.

Em consulta ao site do fabricante deste equipamento, é possível verificar que ele se encontra ainda disponível para fornecimento (Disponível em: <https://www.intelbras.com/pt-br/gravador-digital-de-video-em-rede-nvd-7132>. Acesso em 22 de nov. de 2023). Baseada nessas informações, a RECORRIDA elaborou a proposta atendendo ao solicitado em Edital e em consonância com toda a especificação técnica do item, ofertando o equipamento NVD 7132.

Em consulta ao fabricante após a colocação de intenção de recurso pela RECORRENTE, soubemos que o referido equipamento sofreu uma evolução tecnológica, mantendo suas principais características e especificações, sendo o seu nome alterado para iNVD 7032 (Disponível em: <https://www.intelbras.com/pt-br/gravador-digital-de-video-em-rede-de-32-canais-ip-invd-7032>. Acesso em: 22 de nov. de 2023). Ora, resta claro que a RECORRENTE, inconformada por não ter ofertado o preço mais vantajoso para a Administração Pública, buscou qualquer informação que pudesse alijar com todos seus concorrentes, na esperança de ter o OBJETO adjudicado para si por um valor elevado.

Deve a Administração Pública, ao realizar a análise técnica das propostas, observar não somente a marca e o modelo do equipamento, mas também as

especificações técnicas e funcionas, as quais foram devidamente atendidas pela RECORRIDA.

Dentre os princípios que norteiam a Administração Pública, citamos a VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e o princípio da RAZOABILIDADE. O equipamento ofertado pela RECORRIDA foi exatamente o que consta do Edital, o que demonstra a nossa vinculação ao Edital e ao Termo de Referência, mas o fornecimento, outra etapa do processo de compras públicas, certamente será do modelo fruto da evolução, já que o primeiro servia apenas como referência e está em processo de descontinuidade. Essa é a RAZOABILIDADE desejável no ente público, uma vez que não houve absolutamente nenhum erro, mas sim uma adequação do objeto a ser fornecido, tendo ambos a mesma especificação. Ressalta-se ainda o princípio da ECONOMICIDADE, uma vez que a douda Comissão de Licitações do TJGO prima por buscar preço mais vantajoso.

Destacamos ainda que o produto Gravador Digital iNVD 7032 atende integralmente as especificações técnicas do certame, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade, não sendo necessária nenhuma adaptação, motivo pelo qual reiteramos que o modelo NVD 7132 servia apenas como referência.

### III - DO PEDIDO

Em face dos fatos apresentados, requeremos, mui respeitosamente, que seja **negado provimento** ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela RECORRENTE, uma vez que este não deve prosperar em um processo eivado de lisura e transparência, mantendo-se assim, a decisão ora proferida.